



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de VITÓRIA DO XINGU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, consoante autorização do(a) Sr(a). MURILO FERREIRA DE SOUSA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de prestação de Serviços Médicos profissionais, a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Vitória do Xingu, junto a comunidade local visando o atendimento ao Hospital de Pequeno Porte do município de Vitória do Xingu, realizando plantões na Urgência e Emergência do H.P.P.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - OMISSIS

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu com base na Constituição Federal de 1988 no Art. 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Daí o objetivo do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu condicionar, garantir a assistência aos Municípios usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda linha de cuidado, tratamento a níveis de pronto atendimento, de forma organizada e hierarquizada.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com os recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e suas capacidades operacionais, os serviços de saúde adequados no Hospital de pequeno porte de Vitória do Xingu - Pa.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem

RUA FRANCISCA DALLÁQUA



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



desenvolvidas junto a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa DIEGO NEVES REALE, em consequência na notória especialização de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com DIEGO NEVES REALE, no valor de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil, quinhentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 08 de Julho de 2015


DANILO FABRICIO SILVA FERREIRA
Comissão de Licitação
Presidente


BRUNO RODRIGUES REIS
Comissão de Licitação
Secretario

VADSON GONÇALVES PENA
Comissão de Licitação
Membro

RUA FRANCISCA DALLÁQUA